



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

N.º

LEI Nº 358 de 5 de outubro de 1.966

ALBERTO DIAS BATISTA, Prefeito Municipal de Apiaí, Est. de São Paulo.

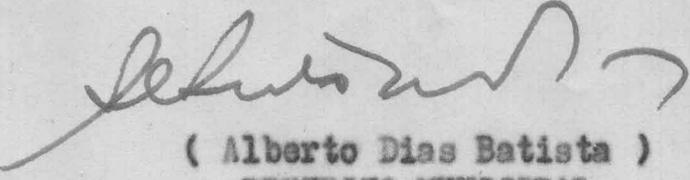
FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a /
firmar convênio com o Serviço do Vale do Ribeira, com a finalidade de promover estudos e executar projetos que tenham como finalidade a Urbanização ou o cadastramento e plano Diretor da sé de do Município.

Art. 2º)- As despesas para a execução da Presente Lei, correrão por conta da verba própria de Cr\$ 1.000.000 (- Cr\$ 1.000.000-Hum milhão de cruzeiros), a ser consignada no orçamento do próximo exercício.

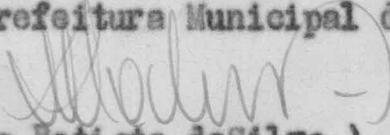
Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, 05 de outubro de 1966


(Alberto Dias Batista)
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por edital nesta data, por falta de imprensa no município.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Apiaí, 5 outubro 1966


(Rubens Batista da Silva)
Respondendo pelo Expediente da Secretaria.